

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as "*Solicitações de Educação no Trânsito*", dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 59 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento - servidores da ACESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de NOVEMBRO de 2019, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 001/2020 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º A concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) Conforme: **Anexo Único**

b) Legislação: **Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº59 /2020											
Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
10.141-9	CELSO RODRIGUES KENAIP	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	I	11	3	II	11	01/12/2019
10.222-9	TIAGO ALCEU LOPES	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	II	5	3	III	5	01/12/2019

DECRETO Nº 60 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Concede revisão da aposentadoria de Arlete Cerri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a decisão judicial constante dos autos nº 0039826-14.2016.8.16.0014 e o pedido de providências da Procuradoria Geral do Município nº 344/2020, contido no processo SEI 19.004.026370/2016-31,

DECRETA:

Art.1º Fica revista a aposentadoria de Arlete Cerri, cargo de Gestor de Planejamento, na função de Serviço de Análise em Planejamento e Gestão, posicionada na Tabela/Ref./Nível 32/I/104.

§1º A revisão tratada no caput está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0039826-14.2016.8.16.0014, que determina a concessão de Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado – ADAE, no percentual de 100% dos proventos, cuja adequação em folha de pagamento deve ocorrer a partir do mês de janeiro de 2020.

§2º Os proventos revistos passam a R\$ 16.810,26, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico EstatutárioR\$ 5.445,97;
 II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (25,666%).....R\$ 1.429,93;
 III- Código 012 – FG Incorporada.....R\$ 891,91;
 IV- Código 050 – Complementação Salarial (79,9881%).....R\$ 125,35;
 V- Código 088 – ADAE - LEI 9.337/04 - 100% (001 + 050).....R\$ 5.571,32;
 VI- Código 106 – CC - Incorp Lei 7.299/97.....R\$ 3.345,78;
 VII- Total mensal.....R\$ 16.810,26;
 VIII- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 218.533,38.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente